



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. WALTER DE CASTRO
D.Of. 14/06/68

LEI nº 2 825, de 27 maio de 1968.

Declara de utilidade pública
para todos os efeitos legais "A
GUARDA MIRIM DE CAMPO GRANDE", com
sede em Campo Grande.

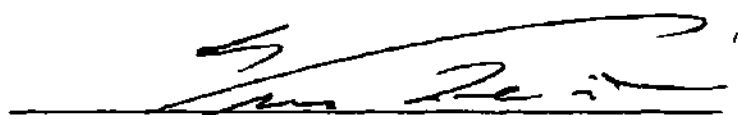
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17
da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, pa-
ra todos os efeitos legais, "A GUARDA MIRIM DE CAMPO GRANDE",
com sede na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de
maio de 1968.


Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

Registrador
as fls. 104 v + 105
do livro competente
em 27-9-68
E. E. Santo